

- b) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 7481,97;
- c) Autorizar o processamento de despesas até € 14 963,94 resultantes de danos produzidos por viaturas do Ministério;
- d) Autorizar o pedido de libertação de créditos (PLC);
- e) Autorizar, dentro do orçamento de funcionamento e do orçamento do PIDDAC afectos à Secretaria-Geral, as alterações orçamentais e a antecipação de duodécimos que se revelem necessários à execução daqueles e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;
- f) Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia dentro dos condicionalismos legais;
- g) Autorizar viaturas do Estado a circular fora do território nacional;
- h) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, a que se refere o n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

#### 2 — No âmbito do Ministério:

- a) Autorizar a definição da configuração de equipamento informático dos vários serviços do Ministério, desde que integrados no plano geral global de informática;
- b) Assinar despachos conjuntos para aprovação de programas de provas gerais e específicas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- c) Homologar processos de indeferimento de mobilidade, nos termos do artigo 37.º do Decreto-lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

#### 3 — No âmbito da gestão corrente do meu Gabinete:

- a) Autorizar o pedido de libertação de créditos (PLC);
- b) Autorizar, dentro do orçamento de funcionamento e do orçamento do PIDDAC afectos ao meu Gabinete, as alterações orçamentais e a antecipação de duodécimos que se revelem necessários à execução daqueles e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;
- c) Autorizar o pedido de autorização de pagamentos.

4 — As competências conferidas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, em conformidade com as disposições legais. Exceptuam-se as competências previstas no n.º 3, que apenas poderão ser subdelegadas na secretária-geral-adjunta.

5 — Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados pelo secretário-geral no âmbito dos poderes ora delegados desde o dia 11 de Abril de 2005 e a data de publicação deste despacho.

8 de Julho de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

**Despacho n.º 15 924/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 530/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005:

1 — Subdelego no director-geral de Protecção das Culturas, licenciado em Agronomia Carlos José São Simão de Carvalho, competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo organismo:

1.1 — Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia e dentro dos condicionalismos legais;

1.2 Autorizar a prestação de trabalho em tempo parcial, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;

1.3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além do número de horas previsto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo;

1.4 — Conceder licenças sem vencimento por um ano;

1.5 — Assinar o termo de aceitação ou conferir posse ao pessoal por mim nomeado;

1.6 — Autorizar viaturas do Estado a circular fora do território nacional;

1.7 — Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

1.8 — Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamentos de transportes, incluindo em avião e carros de aluguer, dentro dos condicionalismos legais.

2 — Subdelego no conselho administrativo do supra-referenciado organismo os poderes para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 500 000;

2.2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 1 250 000;

2.3 — Autorizar as despesas com dispensa de contrato escrito atentos os condicionalismos legais, até ao limite de € 60 000;

2.4 — Autorizar despesas com arrendamento de imóveis, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 50 000;

2.5 — Autorizar as despesas resultantes das indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de € 5000;

2.6 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de € 5000;

2.7 — Autorizar despesas com seguros no âmbito do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Autorizo o director-geral e o conselho administrativo acima mencionados a subdelegar, no seu todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são conferidas por este despacho.

4 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados, no âmbito dos poderes subdelegados, pelo supra-referido dirigente entre 14 de Março de 2005 e a data da publicação do presente despacho.

4 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.

### Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais

**Anúncio n.º 116/2005 (2.ª série).** — A Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais pretende recrutar técnicos superiores (licenciaturas em Engenharia Florestal e Geografia), por requisição, para o desenvolvimento de projectos e acções no âmbito da prevenção de incêndios florestais. É indispensável o vínculo à função pública e a integração em quadros de pessoal da administração central.

Os interessados deverão remeter o seu currículo profissional para a Agência para a Prevenção de Incêndios Florestais, com sede na Zona Industrial do Valefeijão, 3221-909 Miranda do Corvo.

5 de Julho de 2005. — O Coordenador, *Luciano Fernandes Lourenço*.

### Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

**Despacho n.º 15 925/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Julho de 2005 do director regional de Agricultura da Beira Litoral:

Jorge de Jesus Maia, António da Silva Pereira, José Manuel Mendes Gândara, José Carlos Tavares Casaca, Jorge Ventura de Oliveira Guerra, Carlos Alberto Cardoso Figueiredo e Jorge Manuel Martins de Fontes e Sousa, técnicos profissionais especialistas da carreira técnico-profissional de pecuária do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — promovidos, mediante concurso, a técnicos profissionais especialistas principais, da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *António José Baetas da Silva*.

### Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

**Despacho n.º 15 926/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio as assistentes administrativas especialistas da carreira de assistente administrativo Paula Alexandra Tavares Pires Gomes Assis Afonso e Maria João Moreira Alexandre Rodrigues para exercerem funções de secretariado, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2005.

30 de Junho de 2005. — O Director Regional, *Carlos Guerra*.